



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Ata nº 16
Reunião Ordinária de 2 de agosto de 2017



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

De acordo com a alínea o), do número 1, do artigo 35º e número 2, do artigo 53º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguir se indicam os assuntos da ordem do dia, para a reunião ordinária do Executivo, a realizar no dia 2 de agosto de 2017, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas 15 horas.

I. Discussão e votação da ata da reunião ordinária do dia 19 de julho de 2017.

II. Período Antes da Ordem do Dia

III. Informações

IV. Ordem do Dia

A. Divisão Administrativa e Financeira

1. Sector de Águas Taxas e Licenças

- 1.1 Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 5439, de 31 de maio de 2017.

2. Sector de Contabilidade

- 2.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.
- 2.2. Apoio financeiro à Junta de Freguesia do Zambujal para construção de valetas.

3. Sector de Património



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

- 3.1. Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei 31/2014, de 30 de maio, referente aos meses de abril, maio e junho de 2017.

4. Sector de Aprovisionamento

- 4.1. Comunicação da celebração/renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados em junho de 2017 em cumprimento do artigo 49º OE 2017.

B. Divisão de Planeamento Urbanístico

1. Serviço de Gestão Urbanística

- 1.1. Processo de obras nº 01/2016/7 em nome de Petrus Lambertus Smits, para obras de construção de anexo e a obras de construção de muros (legalização), sítos em Cadaval Grande, Freguesia de Furadouro.
- 1.2. Processo de obras nº 01/2017/27 em nome de Paulo António de Figueiredo Vaz e Elda Cristina das Neves Ribeiro Vaz, para obras de ampliação e alteração de habitação, sita em Venda da Luísa, Freguesia de Anobra.
- 1.3. Processo de obras nº 01/2017/13 em nome de José das Neves Orfão, para legalização de obras realizadas em habitação, a obras de alteração e ampliação dessa mesma habitação e a obras de ampliação de muros, sítos em Sebal Pequeno, União das Freguesias de Sebal e Belide.
- 1.4. Processo de obras nº 01/2016/52 em nome de Ana Cristina da Silva Santos Almeida Fonseca e Vítor Manuel Domingues Fonseca, para obras de construção de habitação e muros e a obras de demolição de construções existentes, sítos em Bom Velho de Baixo, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.
- 1.5. Processo de obras nº 01/2017/24 em nome de Laura Maria Ferreira Bandeirinha, para obras de construção de habitação, anexo e muros, sítos em Quinta Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

- 1.6. Processo de obras n.º 01/2017/14 em nome de Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Condeixa-a-Velha, para certificação da localização em ARU e do nível de conservação do Imóvel previamente à execução de obras de reabilitação.
- 1.7. Processo de destaque de parcela de terreno n.º 08/2017/29 em nome de Maria Albertina da Costa Neves Pimental e Outros, para verificação dos requisitos referentes ao pedido de destaque de parcela de terreno sito em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.
- 1.8. Processo de Fiscalização n.º 14/2017/20 em nome de Maria Eugénia Rato Antunes Carvalheira e José Carlos Fernando Craveiro, referente às condições de segurança e salubridade de um prédio sito em Casal dos Pocinhos, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.
- 1.9. Processo de depósito de gás e semelhantes n.º 07/2017/1 em nome de Centro Social Polivalente da Ega para a execução da rede de distribuição de gás associada ao reservatório de GPL com ponto de inflamação inferior a 38°C com capacidade igual 4,480m³, sito em Casal do Rosário, Freguesia de Ega.
- 1.10. Processo de obras n.º 01/2014/21 em nome de Maria da Piedade Cravo Simões, para obras de construção de muros (legalização) e demolição de anexo e muros para reposição da legalidade, sitos em Cabaneiras, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 28 de julho de 2017

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

Liliana Marques Pimentel



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, na sala de Sessões do Município de Condeixa-a-Nova, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal, estando presentes a Sra. Vice-Presidente, Liliana Marques Pimentel e os Srs. Vereadores Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva, Fernando Antunes Gaspar Pita, Carlos Manuel de Oliveira Canais e António Lázaro Ferreira.-----

-----A Sra. Vice-Presidente informou o executivo que o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Silvino Dias Capitão se encontravam ausentes por motivo de férias.-----

-----A Sra. Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram quinze horas.-----

I. Discussão e votação de ata da reunião ordinária do dia 19 de julho de 2017.

-----A Sra. Vice-Presidente colocou à discussão e votação a ata da reunião anterior. Não havendo correções a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----A Sra. Vice-Presidente não participou da votação, por não ter estado presente na reunião a que a mesma diz respeito.-----

Intervenção do Público

-----A Sra. Vice-Presidente deu a palavra ao munícipe presente na sala, Sr. Américo Coutinho, residente em Condeixa-a-Nova, o qual referiu que queria felicitar a Sra. Vice-Presidente, enquanto detentora do Pelouro da Educação, pela participação das escolas de Condeixa no projeto “Empreendedorismo nas Escolas da Região de Coimbra”, sabendo ele que a Escola Secundária Fernando Namora ficou em primeiro lugar. Disse ainda que muito o alegra ser Condeixense e se a Sra. Vice-Presidente, se no próximo mandato continuar com o Pelouro da Educação, com certeza, não nos irá deixar ficar mal.-----

-----Mudando de assunto, colocou algumas questões:-----

1. Há cerca de quatro anos que foi lançada a obra de saneamento da Ega, obra esta que tem sido muito badalada, pelo que gostaria de saber se todas as casas, para além da casa do Sr. Vereador Ferreira já estão providas de saneamento ou se ainda está “está à sua porta” e, se não, para quando.-----

2. Questionou também se a Câmara Municipal com o fim do mandato vai deixar de financiar a Transdev pelos transportes no Concelho, pois tem verificado que os autocarros passam quase vazios. Por outro lado, referiu que nunca mais teve conhecimento de qualquer estatística sobre a utilização destes transportes.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----A Sra. Vice-Presidente respondeu que o nível de utilização tem aumentado sobretudo no período letivo, mas para melhor elucidação remeteu a palavra ao Sr. Vereador António Ferreira, que é quem detém a respetiva pasta. -----

-----No uso da palavra, o Sr. Vereador António Ferreira respondeu assim às questões apontadas pelo Sr. Américo Coutinho: -----

-----Em relação ao saneamento, disse que ainda termina no mesmo local, lembrando que o respetivo projeto foi aprovado antes de ser Vereador nesta Câmara Municipal, não tendo tido qualquer tipo de intervenção ou influência no respetivo procedimento. Esclareceu ainda que a Câmara Municipal de Condeixa fez várias candidaturas a nível do Concelho para fecho de rede de saneamento, entre as quais a Ega, pelo que não fazia qualquer sentido avançar antes disso com uma obra destas, para aproveitar o financiamento da candidatura já aprovada. Quanto à Rua das Hortas aguarda-se a disponibilidade do empreiteiro para a realização da respetiva obra.

-----Quanto à Transdev, trata-se de uma opção política que este Executivo tomou. Sabiam desde o início que este projeto não é autossustentável, sendo que a empresa que presta este serviço é privada a qual visa a obtenção de lucro, não existindo para financiar serviço público. No entanto, vamos tentar dar mais alguma dinâmica a este serviço, sendo que existem várias contingências que limitam esta vontade. Rematou alegando que o interesse da Câmara Municipal é o bem-estar das pessoas, tentando sempre fazer o melhor. -----

II. Período Antes da Ordem do Dia

-----A Sra. Vice-Presidente informou que, no seguimento de uma reunião ocorrida na CIM/ Região de Coimbra, foi dado conhecimento dos documentos subjacentes à aprovação da Candidatura “Coimbra Região de Cultura – Turismo 2020”. Assim, a CIM Região de Coimbra propõe organizar uma rede organizada, composta por três ações, a saber: Ação 1 – Festival Espírito do Lugar; Ação 2 – Música da Região de Coimbra e Ação 3 – Coimbra em Rede. -----

-----A Ação 1 tem como abordagem a temática do Património e Museus, englobando espetáculos, essencialmente ao ar livre. A Ação 2 engloba música da região de Coimbra, como o fado e a canção de Coimbra, sendo também apresentada ao ar livre. A ação 3 terá como programa espetáculos que decorrerão em recintos culturais, pretendendo-se criar novos hábitos de participação do público em geral. -----

-----Informou ainda que irá ser constituído um grupo de trabalho com técnicos da Câmara Municipal de Condeixa, com vista à constituição de uma rede para operacionalizar a candidatura, bem como à articulação da programação em rede dos próximos meses. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----O Sr. Vereador Fernando Pita usou da palavra para questionar sobre o número de alunos que se deslocarão do CAIC para Condeixa. -----

-----A Sra. Vice-Presidente referenciou que serão cerca de 180 alunos, com maior impacto ao nível dos 7º, 8º e 9º ano de escolaridade. Informou que as turmas já estão constituídas, tendo o Agrupamento de Escolas o cuidado de juntar estes alunos para que não se sentissem tão deslocados. -----

-----Nesta sequência, informou que o Jardim de Infância do Bairro do Ciclo vai fechar, por falta de crianças.-----

IV. Ordem do Dia

A. Divisão Administrativa e Financeira

1. Sector de Águas Taxas e Licenças

1.1 Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 5439, de 31 de maio de 2017.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

-----Depois de analisar todos os documentos do processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o número 7 do artigo 60º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas em vigor neste Município, autorizar o pagamento da faturação de água em dívida em 12 prestações mensais, acrescidas dos respetivos juros de mora.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

2. Sector de Contabilidade

2.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia 6 de junho do corrente ano, acusando um saldo em operações orçamentais, no valor de 930.626,84 euros e em operações não orçamentais no valor de 243.320,10 euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

2.2. Apoio financeiro à Junta de Freguesia do Zambujal para construção de valetas.

-----De acordo com o pedido de apoio da Junta de Freguesia de Zambujal, cujo documento se anexa à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 1, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente aquela Autarquia com uma verba no valor de 5.000,00 euros. -----

-----Mais deliberou, que seja celebrado um protocolo de cooperação entre as partes, por forma a levar a cabo a prossecução do interesse público. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

3. Sector de Património

3.1. Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei 31/2014, de 30 de maio, referente aos meses de abril, maio e junho de 2017.

-----Foi presente a relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do CIMT e do artigo 29º da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, referente aos meses de abril, maio e junho de 2017. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência. -----

4. Sector de Aprovisionamento

4.1. Comunicação da celebração/renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados em junho de 2017 em cumprimento do artigo 49º OE 2017.

-----Foi presente a relação mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante, como documento anexo sob o número 2. -----

-----Em conformidade com o previsto nos números 4 e 12 do artigo 49º da Lei 42/2016 do Orçamento de Estado para 2017, a Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

B. Divisão de Planeamento Urbanístico

1. Serviço de Gestão Urbanística

1.1. Processo de obras nº 01/2016/7 em nome de Petrus Lambertus Smits, para obras de construção de anexo e a obras de construção de muros (legalização), sitos em Cadaval Grande, Freguesia de Furadouro.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura relativo a obras de construção de anexo e obras de construção de muros (legalização) nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de Setembro.-----

-----Depois de analisar o processo, e atendendo à informação técnica de 17/07/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 17/07/2017, constante do processo e ao parecer favorável emitido pela CCDRC – ofício ref. DGT 587/17, proc:RJE-CO.04.07/1-17 ID:84628, que aqui se dão como integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e se juntam por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documentos anexos sob os números três e quatro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos:-----

-----O prazo para execução das obras é de 2 meses conforme proposto pelo requerente. -

-----Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades: estabilidade, projeto de redes prediais de água e esgotos e projeto de águas pluviais. -----

-----Todas as infraestruturas que forem necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

1.2. Processo de obras nº 01/2017/27 em nome de Paulo António de Figueiredo Vaz e Elda Cristina das Neves Ribeiro Vaz, para obras de ampliação e alteração de habitação, sita em Venda da Luísa, Freguesia de Anobra.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura relativo a obras de ampliação e alteração de habitação, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de Setembro.-----

-----Depois de analisar o processo, e atendendo à informação técnica de 18/07/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 19/07/2017, constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número cinco, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos: -----

-----O prazo para execução das obras é de 6 semanas conforme proposto pelos requerentes. -----

-----Deverão apresentar os projetos das seguintes especialidades: estabilidade, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios e projeto de águas pluviais. -----

-----Deverão apresentar, juntamente com os projetos de especialidade, planta do sótão. -----

-----Todas as infraestruturas que forem necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----

1.3. Processo de obras nº 01/2017/13 em nome de José das Neves Orfão, para legalização de obras realizadas em habitação, a obras de alteração e ampliação dessa mesma habitação e a obras de ampliação de muros, sitos em Sebal Pequeno, União das Freguesias de Sebal e Belide.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura relativo a legalização de obras realizadas em habitação, a obras de alteração e ampliação dessa mesma habitação e a obras de ampliação de muros, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de setembro. -----

-----Depois de analisar o processo, e atendendo à informação técnica de 17/07/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 19/07/2017, constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número seis, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos: -----

-----O prazo para execução das obras é 24 meses conforme proposto pelo requerente.- --

-----Deve apresentar os projetos das seguintes especialidades ou respetivas isenções devidamente fundamentadas na legislação específica em vigor, sob a forma de termo de responsabilidade emitido por técnico legalmente habilitado para o efeito: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

comportamento térmico, projeto acústico, projeto de segurança contra incêndios, projetos de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.- -----

-----Todas as infraestruturas que forem necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

1.4. Processo de obras nº 01/2016/52 em nome de Ana Cristina da Silva Santos Almeida Fonseca e Vítor Manuel Domingues Fonseca, para obras de construção de habitação e muros e a obras de demolição de construções existentes, sítios em Bom Velho de Baixo, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura relativo a obras de construção de habitação e muros e a obras de demolição de construções existentes, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de setembro.-----

-----Depois de analisar o processo, e atendendo à informação técnica de 17/07/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 19/07/2017, constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número sete, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos: -----

-----O prazo para execução das obras é 12 meses conforme proposto pelos requerentes.

-----Devem apresentar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto acústico, projeto de segurança contra incêndios, projetos de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.-----

-----O projeto de arranjos exteriores deverá prever a pavimentação do arruamento em continuidade com o existente na área onde existem atualmente as edificações a demolir e, deverá ainda representar 2 lugares de estacionamento no interior do lote de modo a confirmar o cumprimento do artigo 86º do PDM.-----

-----Todas as infraestruturas que forem necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.5. Processo de obras nº 01/2017/24 em nome de Laura Maria Ferreira Bandeirinha, para obras de construção de habitação, anexo e muros, sítos em Quinta Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura relativo a obras de construção de habitação, anexo e muros, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de setembro.-----

-----Depois de analisar o processo, e atendendo à informação técnica de 27/07/2017, constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número oito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos:-----

-----O prazo para execução das obras é 24 meses conforme proposto pela requerente.-----

-----Devem apresentar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de água e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto acústico, projeto de segurança contra incêndios, projetos de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores. -----

-----Deverá cumprir com as condições dadas na Decisão Global da CCDRC, ofício ref. DGT 638/17, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número nove. -----

-----Deverá ser enviado ao requerente o parecer emitido pela DO (Divisão de Obras), a folhas 73 do processo.-----

Todas as infraestruturas que forem necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.-

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos. -----

1.6. Processo de obras n.º 01/2017/14 em nome de Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Condeixa-a-Velha, para certificação da localização em ARU e do nível de conservação do Imóvel previamente à execução de obras de reabilitação.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista á emissão de certidão comprovativa que o prédio sito, na Rua da Igreja, em Condeixa-a-Velha, se encontra localizado



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

em Área de Reabilitação Urbana (ARU) e o nível de conservação do imóvel previamente à execução de obras de reabilitação, para efeitos de benefícios fiscais. -----

-----Depois de analisar o processo, e atendendo ao auto de vistoria prévia datado de 18/07/2017 para determinação do estado de conservação atual do imóvel, nos termos do Decreto-lei nº 266-B/2012 de 31 de dezembro e Portaria nº 1192-B/2006 de 03 de novembro, para efeitos de aplicação dos incentivos fiscais previstos no artigo 71º do Decreto-lei nº 215/89 de 01 de julho, Estatuto dos Benefícios Fiscais e nº 1 do artigo 44º do RJRU, na sua atual redação- vistoria inicial, confirmado pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico em 19/07/2017, constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número dez, daquilo que foi possível observar no local, pelo exterior da construção e sem qualquer recurso a ensaios e testes de resistências de materiais e, conforme ficha de avaliação em anexo ao referido Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo, e mandar certificar que o prédio em causa, se encontra em Área de Reabilitação Urbana (ARU) e que o nível de conservação do edifício no seu estado atual é: mau (nível 2), devendo juntar-se à certidão, planta de localização com a identificação do imóvel. -----

-----Mais deliberou, a Câmara Municipal, dar conhecimento da presente deliberação à Autoridade Tributária, devendo ser anexo o referido Auto de vistoria e planta de localização com a identificação do imóvel em causa. -----

-----Deverá ainda dar-se conhecimento ao requerente de que, após conclusão das obras de reabilitação deverá ser solicitada a realização de nova vistoria para determinação do nível de conservação obtido. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

1.7. Processo de destaque de parcela de terreno n.º 08/2017/29 em nome de Maria Albertina da Costa Neves Pimental e Outros, para verificação dos requisitos referentes ao pedido de destaque de parcela de terreno sito em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, para efeitos de emissão de certidão de destaque, nos termos do nº9 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09 de Setembro. -----

-----Depois de analisar o processo, a Câmara Municipal atendendo à informação dos serviços técnicos datada de 27/07/2017, constante do mesmo, deliberou, por unanimidade aprovar o pedido de destaque de parcela de terreno, sito em Condeixa-a-Nova, União de freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, requerido pelo requerente, atendendo a



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

que o mesmo, cumpre o nº 4 do artigo 6º do Decreto-lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de setembro, nomeadamente, não resultam mais de duas parcelas de terreno e ambas são confinantes com arruamento público, devendo ser emitida a respetiva certidão. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

1.8. Processo de Fiscalização nº 14/2017/20 em nome de Maria Eugénia Rato Antunes Carvalheira e José Carlos Fernando Craveiro, referente às condições de segurança e salubridade de um prédio sito em Casal dos Pocinhos, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta um auto de vistoria datado de 11/07/2017 e uma informação administrativa de 19/07/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico de 19/07/2017, que aqui se dão como integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e se juntam à presente ata, por fotocópia, para dela fazer parte integrante como documentos anexos sob os números onze e doze. -----

-----A Câmara Municipal depois de analisar o processo, face aos fundamentos constantes do auto de vistoria e da informação administrativa, deliberou, por unanimidade, nos termos do número 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de Setembro, mandar notificar os proprietários do prédio, alvo de vistoria, sito em Travessa dos Pocinhos, nº4, Casal dos Pocinhos, para no prazo de 60 dias, proceder a obras de conservação necessárias a correção de salubridade e de melhoria de arranjo estético, designadamente as seguintes: -----

-----Proceder à limpeza dos resíduos existentes no pátio.-----

-----Reparação/substituição da vedação metálica por vedação idêntica ou, em alternativa remoção da mesma ficando apenas o muro em alvenaria.-----

-----Para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas deverá ter-se em atenção o seguinte:-----

-----Compete aos proprietários tomar todas as diligências necessárias e obrigatórias no sentido de aquando da execução dos trabalhos supra descritos, ser preservada a integridade física e de salubridade dos edifícios contíguos.-----

-----Executar apenas as obras necessárias à correção das deficiências detetadas, sem introduzir alterações ao edifício; -----

-----Comunicar à Câmara Municipal, até 5 dias antes, o início das obras; -----

-----Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo; -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Não pintar, colorir ou revestir quaisquer elementos exteriores, sem prévia consulta aos serviços técnicos da Câmara Municipal.-----

-----A comissão de vistorias para cumprimento do nº 5 do artigo 90º do RJUE determinou o nível de conservação da edificação, sendo o nível de conservação de 2.73 = mau, de acordo com o resultado apurado pela ficha de avaliação, nos termos da Portaria nº 1192-B/2006 de 03/11.-----

-----Findo este prazo, se a situação se mantiver, poderá incorrer em contraordenação, conforme dispõe a alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º, do diploma legal acima citado.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

1.9. Processo de depósito de gás e semelhantes n.º 07/2017/1 em nome de Centro Social Polivalente da Ega para a execução da rede de distribuição de gás associada ao reservatório de GPL com ponto de inflamação inferior a 38°C com capacidade igual 4,480m³, sito em Casal do Rosário, Freguesia de Ega.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à tomada de conhecimento por parte da Câmara Municipal relativamente à instalação de armazenamento de GPL e para emissão de autorização relativamente à rede de distribuição de gás, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 125/97 de 23 de maio, alterado pelo Decreto-lei nº 389/2007, de 30 de novembro.-----

-----Depois de analisar o processo, e atendendo à informação técnica de 14/07/2017, à informação da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico de 21/07/2017 e ao parecer emitido pelas Infraestruturas de Portugal - ofício referência 5282CBR170626 de 05/07/2017, constantes do processo, que aqui se dão como integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e se juntam à presente ata, por fotocópia, para dela fazer parte integrante como documentos anexos sob os números treze e catorze. A Câmara Municipal tomou conhecimento da instalação de armazenamento de GPL e que se encontra verificado o cumprimento do artigo 21º da Portaria nº 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria nº 151/2007, de 30 de novembro.-----

-----Relativamente à rede de distribuição de gás, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nada a obstar à emissão da autorização, nos termos do artigo 4º do Decreto-lei nº 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-lei nº 389/2007, de 30 de novembro, com as seguintes condições:-----

-----Deverá ser devolvido ao requerente o duplicado do projeto devidamente visado.-----

-----Concluída a execução da rede, deve a entidade instaladora emitir termo de responsabilidade, em triplicado, de acordo com o modelo a aprovar por despacho do Diretor - Geral da Energia.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----O original do termo de responsabilidade acima referido deverá ser entregue à Câmara Municipal e os duplicados ao proprietário, sendo um destinado à entidade exploradora.-----

-----Deverão ser cumpridas as normas e os procedimentos estabelecidos no Decreto-lei nº 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-lei nº 389/2007, incluindo a obrigatoriedade de serem realizadas inspeções quinquenais conforme estabelece o seu artigo 11º.-----

-----A Câmara Municipal mais deliberou, dar conhecimento da presente deliberação ao Comandante Operacional Municipal e à ANPC.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

1.10. Processo de obras nº 01/2014/21 em nome de Maria da Piedade Cravo Simões, para obras de construção de muros (legalização) e demolição de anexo e muros para reposição da legalidade, sítios em Cabaneiras, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à apreciação e eventual aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março.-----

-----Depois de analisar o processo, a Câmara Municipal, atendendo à informação dos serviços técnicos, datada de 28/07/2017, constante do processo, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta por fotocópia à presente ata, para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número quinze, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, relativo a obras de construção de muros (legalização) e demolição de anexo e muros para reposição da legalidade.-----

-----O prazo de execução da obra é de 4 semanas conforme proposto pelo requerente.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento que já foi apresentado o seguinte projeto de especialidade: projeto de estabilidade dos muros a legalizar em solo urbano.-----

Relativamente às restantes edificações existentes no terreno, face ao requerimento apresentado pelo requerente, a folhas 40 do processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o prazo de 120 dias para proceder à demolição do anexo e parte do muro lateral para reposição da legalidade.-----

-----Todas as infraestruturas que forem necessário efetuar ficarão totalmente a cargo da requerente.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

FINAL DA ATA

-----E não havendo mais nada a tratar a Sra. Vice-Presidente deu por encerrados os trabalhos eram dezasseis horas. -----

-----De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Sra. Vice-Presidente e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião e deu indicação no sentido de elaborar a respetiva ata. -----

**A VICE-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

A CHEFE DE DIVISÃO